



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.798, DE 14 DE ABRIL DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.450.000,00 a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada à dotação que especifica, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Projeto/Atividade: 2017 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte Grupo: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Código de aplicação: 301.000 ATENÇÃO BÁSICA - Convênios/Entidades/Fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA.....R\$ 300.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Projeto/Atividade: 2018 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte Grupo: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Código de aplicação: 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Convênios/Entidades/Fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA.....R\$ 500.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.....R\$ 500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.450.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação*), combinado com o Parágrafo 3º (*Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), o valor total do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, conforme detalhamento das emendas abaixo:

- Emenda Parlamentar n.º 36000639552202400 - Deputado Arnaldo Jardim
Objeto: Incremento à Atenção Primária



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Valor da Emenda: R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS.

Crédito Bancário Verificado no 10/03/2025

- Emenda Parlamentar n.º 36000640036202400 - Deputado Arnaldo Jardim

Objeto: Incremento à Atenção Primária

Valor da Emenda: R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS.

Crédito Bancário Verificado no 10/03/2025

- Emenda Parlamentar n.º 2025.033.67927 - Deputado Dirceu Dalben

Objeto: Custeio da Saúde

Valor da Emenda: R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Crédito Bancário a se Verificar Durante o Exercício de 2025

- Emenda Parlamentar n.º 2025.076.66424 - Deputado Rafa Zimbaldi

Objeto: Custeio na Área da Saúde

Valor da Emenda: R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Crédito Bancário a se Verificar Durante o Exercício de 2025

- Emenda Parlamentar n.º 2025.030.65990 - Deputada Delegada Graciela

Objeto: Equipamento para o NAMS

Valor da Emenda: R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Crédito Bancário a se Verificar Durante o Exercício de 2025

- Emenda Parlamentar n.º 2025.259.65383 - Deputada Fabiana Bolsonaro

Objeto: Custeio da Saúde

Valor da Emenda: R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Crédito Bancário a se Verificar Durante o Exercício de 2025

- Emenda Parlamentar n.º 2025.075.63864 - Deputado Rafael Silva

Objeto: Veículo para o CAPS

Valor da Emenda: R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Crédito Bancário a se Verificar Durante o Exercício de 2025

- Emenda Parlamentar n.º 2025.075.63863 - Deputado Rafael Silva

Objeto: Aquisição de Ambulância

Valor da Emenda: R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Crédito Bancário a se Verificar Durante o Exercício de 2025

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 1.450.000,00

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 14 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.